

**PORTARIA PRES Nº 273, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019**

Da nova redação ao art. 4º da Portaria PRES nº 263, de 4 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 159 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017; e

Considerando as razões constantes do Memorando nº 1/2019, de 7 de outubro de 2019, da Coordenadora do Grupo de Trabalho de que trata a Portaria PRES nº 263, de 4 de setembro de 2019; e

Considerando que o prazo previsto no art. 4º da Portaria PRES nº 263, de 4 de setembro de 2019, mostrou-se efetivamente exíguo para a magnitude dos trabalhos de que trata a Portaria PRES nº 263, de 4 de setembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 4º da Portaria PRES nº 263, de 4 de setembro de 2019, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos até o dia 18 de novembro de 2019. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br), com efeitos a partir desta data.

Brasília, 7 de outubro de 2019.

**LUCIANO GUIMARÃES**  
Presidente do CAU/BR